

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS/ÔNIBUS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de micro-ônibus/ônibus, em atendimento às necessidades do CEP Caldas Novas e Faculdade Senac de Goiânia.

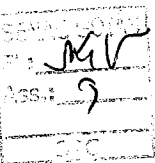
2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente solicitação de contratação, levando em conta que as atividades relacionadas a visitas técnicas são obrigatórias para avaliação de conceito e indicadores do Ministério da Educação, importante também, subsidiar aos alunos com experiência relevante de conhecimento de conteúdo na área e satisfação para colaborar positivamente em seu desempenho educacional.

A solicitação do CEP Caldas Novas, contém visitas e viagens técnicas obrigatórias a serem realizadas ao longo do curso, conforme Deliberação Normativa n.º 427, de 4 de outubro de 2001, do Ministério do Turismo. Sendo assim é imprescindível ao cumprimento da matriz curricular que a viagem seja realizada, para atender o Projeto Integrador – UC 08, dos módulos 02 e 03, do Plano de Curso Nacional.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	UNIDADE SENAC	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	CEP Caldas Novas	<p>Serviço de locação de micro-ônibus com capacidade para 20 (vinte) lugares para transporte dos alunos, Instrutor(a) e Guia de Turismo do curso de Guia de Turismo EAD, com a finalidade de visita técnica à cidade de Caldas Novas-GO.</p> <p>Ida - dia: 07/04/2022 Origem/saída: CEP Caldas Novas Av. Tiradentes, QD. 8 SRC Lotes 08-C e 08-D, Praça Alm. Tamandaré - Itanhangá, Caldas Novas/GO. Horário de saída: 08:30 Horário de Retorno: 17:00 Itinerário: City tour nos principais pontos turísticos e visita técnica ao aeroporto de Caldas Novas. KM aproximados: 15 km</p>	SVÇ	1
		<p>Serviço de locação de micro-ônibus com capacidade para 20 (vinte) lugares para transporte dos alunos, Instrutor(a) e Guia de Turismo do curso de Guia de Turismo EAD, com a finalidade de visita técnica às cidades de Pirenópolis-GO e Brasília-DF.</p> <p>Ida – dia: 08/04/2022 Origem/saída: CEP Caldas Novas Av. Tiradentes, QD. 8 SRC Lotes 08-C e 08-D, Praça Alm. Tamandaré - Itanhangá, Caldas Novas/GO.</p>		



2	CEP Caldas Novas	<p>Horário de saída: 04:00 Itinerário: Viagem intermunicipal a Pirenópolis (Passando por Goiânia) e City Tour na cidade, depois seguirá Viagem até Brasília para pernoite.</p> <p>Retorno – dia: 09/04/2022 Origem: Hotel em Brasília Horário de saída para City tour: 08:00 Horário de saída de Brasília-Caldas Novas: 17:00 horas Itinerário: City tour na cidade e Retorno a Caldas Novas (Passando por Goiânia). KM aproximados: 900 KM</p>	SVÇ	1
3	Faculdade Senac Goiás	<p>Serviço de locação de ônibus com capacidade para 46 (quarenta e seis) lugares, para o transporte dos alunos e instrutor(a) do Curso de Estética e Cosmética, com a finalidade de visita técnica ao centro de distribuição BIOCAP/Hidramais Cosméticos, na cidade de Trindade-Goiás.</p> <p>Ida - Dia: 26/04/2022 Origem: Av. Caiapo - Qd. 89, Lts. 41 a 49, R. Xavantes - Santa Genoveva, Goiânia - GO, 74672-400. Horário de saída: 08:00 Itinerário: Centro de distribuição BIOCAP/Hidramais Cosméticos, na cidade de Trindade-Goiás.</p> <p>Retorno - dia: 26/04/2022 Horário de Retorno: 16:00 Endereço do Retorno: Av. Caiapo - Qd. 89, Lts. 41 a 49, R. Xavantes - Santa Genoveva, Goiânia - GO, 74672-400. KM aproximados: 40 KM</p>	SVÇ	1
4	Faculdade Senac Goiás	<p>Serviço de locação de ônibus executivo com capacidade para 46 (quarenta e seis) lugares, para transporte dos alunos e professores do Curso de Design Gráfico, com finalidade de visitas técnicas ao Centro Cultural do Banco do Brasil e ao Museu da República, localizados na cidade de Brasília-DF.</p> <p>Ida - Dia: 19/05/2022 Origem: Av. Caiapo - Qd. 89, Lts. 41 a 49, R. Xavantes - Santa Genoveva, Goiânia - GO, 74672-400. Horário de saída: 06:00 Itinerário: Centro Cultural do Banco do Brasil - Asa Sul Trecho 2 - Brasília, DF. Museu da República Setor Cultural Sul, Lote 2 Plano Piloto Brasília.</p> <p>Retorno dia: 19/05/2022 Horário de Retorno: 18:00 Endereço de chegada – Retorno: Av. Caiapo - Qd. 89, Lts. 41 a 49, R. Xavantes - Santa Genoveva, Goiânia - GO, 74672-400. KM aproximados: 400 KM</p>	SVÇ	1
		<p>Serviço de locação de ônibus executivo com capacidade para 46 (quarenta e seis) lugares, para transporte dos alunos e professores do Curso de Design, com finalidade de ida ao Encontro</p>		

5	Faculdade Senac Goiás	<p>Internacional de Arte e Tecnologia 2022, a ser realizado no Museu da República, cidade de Brasília-DF.</p> <p>Ida - Dia: 04/10/2022. Origem: Av. Caiapo - Qd. 89, Lts. 41 a 49, R. Xavantes - Santa Genoveva, Goiânia - GO, 74672-400 Horário de saída: 05:00 Itinerário: Encontro Internacional de Arte e Tecnologia 2022 no Museu da República. Setor Cultural Sul, Lote 2 Plano Piloto Brasília</p> <p>Retorno dia: 04/10/2022 Horário de Retorno: 19:00 Endereço de chegada – Retorno: Av. Caiapo - Qd. 89, Lts. 41 a 49, R. Xavantes - Santa Genoveva, Goiânia - GO, 74672-400. KM aproximados: 400KM</p>	SVÇ	1
6	Faculdade Senac Goiás	<p>Serviço de locação de ônibus executivo com capacidade para 46 (quarenta e seis) lugares para transporte dos alunos e professores do Curso de Tecnologia da Informação, com finalidade de participação em eventos de inovação em tecnologias e visitas técnicas, durante a programação do evento Futurecom, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20/10/22, na cidade de São Paulo – SP.</p> <p>Ida - Dia: 17/10/2022 Origem: Av. Caiapo - Qd. 89, Lts. 41 a 49, R. Xavantes - Santa Genoveva, Goiânia - GO, 74672-400 Horário de saída: 04:00 Itinerário: FUTURE COM – EXPO SÃO PAULO 1,5, Rod. dos Imigrantes - Vila Água Funda SÃO PAULO.</p> <p>Retorno dia: 21/10/2022 Horário de Retorno: 18:00 Endereço de chegada – Retorno: Av. Caiapo - Qd. 89, Lts. 41 a 49, R. Xavantes - Santa Genoveva, 74672-400. KM aproximados: 2.000 KM</p>	SVÇ	1

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de menor preço por item.

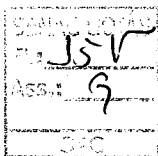
5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados nas datas mencionadas e condições mencionadas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, após o recebimento da Ordem de Serviço.



6.2. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, serviços que estejam em desacordo com este Termo de Referência, podendo o Senac Goiás, aplicar as penalidades cabíveis.

6.3. A Contratada deverá disponibilizar imediatamente, outro veículo com as mesmas características e condições em caso de mau funcionamento ou qualquer inconformidade que impossibilite a execução dos serviços nos moldes contratada.

6.4. Para os serviços dos itens 1 e 2, no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, a empresa deverá fornecer o acompanhamento de um guia turístico, devidamente habilitado e com registro no CADASTUR, conforme lei nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993.

6.5. O veículo deve estar equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios e atender a todas as demais normas obrigatórias, que possam garantir segurança e conforto aos usuários estar em perfeitas condições de funcionamento e uso, preferencialmente licenciado no Estado de Goiás, com documentação atualizada, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação.

6.6. O veículo deve estar com seguro total, incluindo o seguro para passageiros. O Seguro de Responsabilidade Civil deverá obedecer ao disposto na Resolução nº 4777/2015 da ANTT, art. 44).

6.7. A empresa deverá possuir a documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, sendo a comprovação de registro da empresa no CADASTUR (sistema de cadastro do Ministério do Turismo), conforme a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

6.8. O veículo deverá estar no local de embarque com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência à saída para todas as viagens/passeios.

6.9. A contratada deverá garantir a limpeza e a integridade do veículo e demais equipamentos acessórios disponibilizados durante a realização de toda a viagem.

6.10. Deverão ser disponibilizados para os passageiros, durante a viagem, recipientes para o depósito de lixo.

6.11. Os veículos deverão ficar à disposição do contratante durante todo o período da prestação do serviço.

6.12. Os veículos deverão ficar à disposição do Senac Goiás durante todo o período da prestação do serviço.

6.13. Alterações como: prorrogação, antecipação de viagem e alteração de destinos, devendo a distância e o período de duração da viagem ser compatíveis com o destino anterior, somente poderá ser realizada pelo Senac Goiás, por meio de termo aditivo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

6.14. Cancelamentos somente serão realizados pelo Senac Goiás, comunicado por escrito à vencedora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

6.15. Os horários de saída das viagens poderão ser alterados, dentro do mesmo dia estipulado no contrato, desde que comunicado a (s) empresa (s) contratada (s) com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.16. Os motoristas da contratada deverão possuir conhecimento mínimo do local do trajeto, bem como oferecer tratamento cordial aos passageiros e guias.

7. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTOS

7.1 CEP CALDAS NOVAS (ITENS 01 E 02)

CNPJ: 03.608.475/0018-00 – RAZÃO SOCIAL: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Endereço: Avenida Tiradentes, S/N, Qd. OSRC8, Lt 0008D, Estância Itanhangá, Caldas Novas, Goiás, CEP: 75690-000

7.2 FACULDADE SENAC GOIÁS (ITENS 03 AO 06)

CNPJ: 03.608.475/0002-34 – RAZÃO SOCIAL: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Endereço: Avenida Caiapó, Qd. 89, Lts 41 a 49, Setor Santa Genoveva, Goiânia, Goiás, CEP: 74672-400.

8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.1 A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).
- g) Para viagens Estaduais, referente aos itens: 2 e 3 a empresa deverá apresentar os seguintes documentos: Registro no CADASTUR ou no Ministério do Turismo e Certificado Cadastral, emitido pela Agência Goiana de Regulação.
- h) Para viagem Interestadual, referente aos itens: 4, 5 e 6 a empresa deverá apresentar os seguintes documentos: Cadastro da Frota de Veículos na Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, e Registro no CADASTUR ou no Ministério do Turismo.

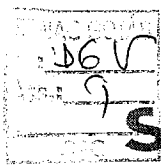
9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1 É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio do Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato em caso de não cumprimento do estabelecido.



10.1.2. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

10.1.3. A documentação do ônibus que comprove o ano de fabricação, o seguro, a assistência de viagem nacional e a autorização do Ministério dos Transportes, bem como a cópia da habilitação na categoria correspondente do motorista que fará o trajeto, deverão ser obrigatoriamente apresentadas ao responsável pela viagem em vistoria que será feita pelo Senac Goiás, em data previamente marcada, com até de 5 (cinco) dias de antecedência da viagem.

10.1.4. É de responsabilidade da contratada os custos relativos à alimentação, hospedagem e qualquer despesa referente ao motorista e guia.

10.1.5. Pedágios e tarifas de destinos são de responsabilidade da contratada.

10.1.6. A empresa contratada deverá possuir a documentação relativa a comprovação de registro da empresa no CADASTUR (sistema de cadastro do Ministério do Turismo), conforme a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

10.1.7. É obrigação da contrata apresentar a documentação do ônibus que comprove o ano de fabricação, o seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO, a autorização do órgão de regulação (ANTT / AGR), licença de viagem e a cópia da habilitação do(s) motorista(s) que fará(ão) o trajeto na categoria correspondente, quando solicitado pelo fiscal do contrato.

10.1.8. A contratada deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes, além de cuidados extras para evitar a disseminação da COVID 19. Em caso de inadequações em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando o Senac Goiás as providencias cabíveis.

10.1.9. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

10.1.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los a época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sesc e Senac.

10.1.11. Manter os seus empregados devidamente uniformizados, com identificação, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da contratante.

10.1.12. A contratada deverá disponibilizar tapetes com solução clorada na porta de entrada do veículo, dentro dos procedimentos determinados pelos fabricantes e autoridades sanitárias, para desinfecção dos pés antes de todos os embarques.

10.1.13. A contratada deverá garantir a higienização e desinfecção diária da parte interna do veículo, nas poltronas, trilhos, puxadores, portas, janelas, telefones, equipamentos de som e qualquer outra superfície de contato com o passageiro.

10.1.14. Deverá ser garantida a ventilação no interior do veículo, seja ela natural (preferencialmente) com janelas abertas, ou artificial com aparelho de ar condicionado que possibilite a troca do ar interior com o ar exterior.

10.1.15. Para a ventilação artificial, a contratada deverá entregar as seguintes condições:

- a) Ar condicionado com filtros em boas condições.
- b) Utilizar filtros de ar central para o SARS-CoV-2 ou de maior qualidade, proporcionando boa vedação e minimizando qualquer desvio.
- c) Apresentar a validade dos filtros e garantir que estão devidamente instalados.
- d) Manter a porta aberta quando o ônibus estiver parado e sem passageiros.

10.1.16. A contratada deverá fornecer água mineral para os passageiros, individualizada em copos lacrados, ficando vedado o uso de bebedouro e/ou água gelada.

10.1.17. Os motoristas devem usar máscara N-95, evitar contato com os passageiros, e higienizar as mãos com frequência.

Parágrafo único: As exigências constantes deste item deverão ser cumpridas pelo fornecedor enquanto o estado de pandemia para o Corona vírus estiver vigente no território nacional brasileiro

10.1.18. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo.

10.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.2.1. Efetuar o pagamento à contratada referente a prestação de serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza da prestação do serviço.

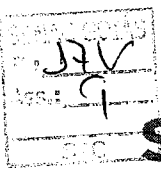
10.2.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;



12.2 Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

12.3 Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4 Valor total que será expresso em real e por extenso.

12.5 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6 Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

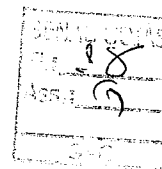
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac, por um prazo de até 2 (dois) anos;

13.2 As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3 Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac Goiás, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5 Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico item 13.1.2, alínea "c" e dará ao Senac Goiás o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



13.6 O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senac Goiás.

13.7 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 CEP Caldas Novas

Fiscal: Nelyene Alvarenga de Oliveira
Silva.
Função: Supervisora
Matrícula: 4078 CPF: 074.645.907-67

Suplente: Yula Vinhal dos Santos Terlone.
Função: Secretária Escolar
Matrícula: 4079 CPF: 757.591.281-91

14.2 Faculdade Senac

Fiscal: Ionara Lúcia de Melo Castro Oliveira
Função: Vice - Diretora
Matrícula: 5111 CPF: 838.770.371-00

Suplente: Kelly Alves Martins de Lima
Função: Coordenadora dos Cursos de TI
Matrícula: 0488 CPF: 556.933.181-68

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Gláucia Mendes S. dos Santos

Assistente Administrativo da Seção de Planejamento de Compras


Anna Paula Gonçalves de Menêzes

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 07 de março de 2022.

EM BRANCO